

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**


**Processo Legislativo nº: 00135/2021**

**Projeto de Lei nº: 81/2021**

**Autor: Vereador Idelson Mendes**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 21 de junho de 2021.

  
ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça e Redação, para os devidos pareceres

Em: 22/06/21

Presidente: 

**PROJETO DE LEI Nº 81 /2021**

**“INSTITUI SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA  
E RASTREAMENTO DAS DOSES DE  
VACINAS DE COMBATE AO  
CORONAVÍRUS RECEBIDAS PELO  
MUNICÍPIO, E IDENTIFICAÇÃO DA  
POPULAÇÃO VACINADA COMO FORMA  
DE CONTROLE DAS DOSES UTILIZADAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, APROVA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Plano Municipal de Vacinação contra o Coronavírus, o sistema de rastreamento das doses recebidas para atendimento à população, dando transparência ao processo de vacinação.

Art. 2º - Deverão ser divulgadas, em plataformas centralizadas e de acesso público, as informações referentes ao recebimentos e distribuição das doses recebidas e encaminhadas aos postos de vacinação de forma discriminada.

Parágrafo Único. Deverão constar na plataforma em relação a cada lote de doses de lote recebidas:

- I - Identificação do lote e quantidade de doses encaminhadas;
- II - Identificação do laboratório fabricante;
- III – Destinação das doses por Unidade de Saúde ou Posto de Vacinação;
- IV - Doses aplicadas por cada Unidade de Saúde ou Posto de Vacinação.

Art. 3º - A identificação da população imunizada deverá ser realizada através de cadastramento, em todos os locais de vacinação, onde deverá constar a identificação do vacinado, com nome completo, grupo de vacinação a que pertence por grau de prioridade e data de vacinação.

Art. 4 º - Os dados de identificação dos imunizados deverão constar no cartão de vacinação com cópia ou compilação de dados, que deverá a ser arquivada em meio eletrônico, e terá seus dados disponibilizados de forma a verificar e cruzar as informações disponibilizada.

Art. 5 º - Os dados a que se refere a presente lei deverão ser atualizados sempre que sejam recebidos novos lotes de vacinas e atualizados durante o processo de vacinação com a utilização desses lotes.

Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –  
GOIÁS, aos 21 de Junho de 2021.**



**Idelson Mendes**

**Vereador: PATRIOTA**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca neste momento de grandes incertezas com relação ao processo de vacinação da população “ algum alento ” em relação ao controle do processo vacinatório, evitando que alguns profissionais que tem exposto a população a fraldes em relação ao processo de vacinação, fiquem expostos ao controle externo. Podendo dessa forma responder por atos não condizentes com atitudes que a população espera daqueles que cuidam de nossa saúde.

Desta forma pretendemos dar aos profissionais conscientes do seu papel ferramentas que possibilitem o controle e visibilidade das suas ações.

Pelo exposto, peço apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto ora em apreço.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –  
GOIÁS, aos 21 de Junho de 2021.

  
Idelson Mendes

Vereador: PATRIOTA

## TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

**PROJETO DE LEI Nº 081/2021**

**EMENTA: INSTITUI SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA E RASTREAMENTO DAS DOSES DE VACINAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO VACINADA**

**AUTOR: VEREADOR IDELSON MENDES**

**QUORUM:**

**AUTUAÇÃO: 21/06/2021**

22/06/2021 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

22/06/2021 - ENCAMINHADO À CCJ

24/08/2021 - DEVOLVIDO À MESA PELA CCJ

23/08/2021 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

Rio Verde, 02 de setembro de 2021

*Letícia Silva Sousa*

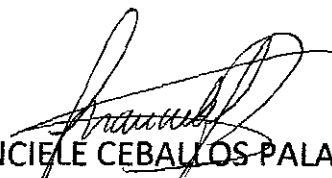
Assinatura do servidor por extenso

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 081/2021, de autoria do Vereador Idelson Mendes, foi retirado da pauta pelo autor em 23/08/2021.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 02 dias do mês de setembro de 2021.



FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral